



Prefeitura Municipal de Iconha
Unidade Central de Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2025

ICONHA/ES



Prefeitura Municipal de Iconha
Unidade Central de Controle Interno

EQUIPE TÉCNICA – GESTÃO 2025

CONTROLADORA-GERAL

Tatiana Sartório Rocha – Cargo Comissionado (Afastada por Licença-Médica)

CONTROLADOR-GERAL INTERINO

Lucas Sequim Arariba – Cargo Comissionado

AUDITOR PÚBLICO INTERNO

Bruno Pinto Costa – Vínculo Contratado

ASSESSORA TÉCNICA DE APOIO AO CONTROLE INTERNO

Andrea Marcolini De Lima – Vínculo Estatutário em Função Gratificada

OUVIDORIA

Rafael Nunes Bayerl – Vínculo Estatutário em Cargo Comissionado



Prefeitura Municipal de Iconha
Unidade Central de Controle Interno

LISTA DE SIGLAS

UCCI – Unidade Central de Controle Interno

TCEES - Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

FMS – Fundo Municipal de Saúde

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

IPASIC – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha

PPA - Plano Plurianual

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

LOA - Lei Orçamentária Anual

PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna

PCA – Prestação de Contas Anual

UG's – Unidades Gestoras



Prefeitura Municipal de Iconha
Unidade Central de Controle Interno

1. INTRODUÇÃO

O Controle Interno consiste no conjunto de atividades exercidas no âmbito do Poder Executivo, abrangendo as Administrações Direta e Indireta, de forma integrada. Compreende o plano de organização, bem como os métodos e procedimentos adotados pela Administração Pública com a finalidade de salvaguardar os ativos, promover a eficiência operacional, avaliar o cumprimento de programas, objetivos, metas e orçamentos, verificar a exatidão e a fidedignidade das informações e assegurar a observância da legislação e das políticas administrativas vigentes.

A Unidade Central de Controle Interno – UCCI tem como missão assegurar, por meio de ações preventivas de orientação, fiscalização e avaliação de resultados, a observância dos princípios fundamentais da Administração Pública. Atuando com ética, transparência e responsabilidade, a UCCI exerce o controle interno prioritariamente por meio da auditoria preventiva, visando garantir o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como fortalecer a transparência e o controle da gestão pública.

O presente Relatório de Gestão constitui-se em uma importante ferramenta de acompanhamento e prestação de contas, pois, além de proporcionar uma visão abrangente das atividades desenvolvidas pela UCCI, permite mensurar os resultados alcançados, identificar os temas mais relevantes, as demandas recorrentes e os pontos passíveis de aprimoramento.

Enquanto instrumento de transparência, este relatório apresenta as principais ações realizadas pela UCCI no exercício de 2025, alinhadas ao modelo das Três Linhas de Defesa, reconhecido como uma abordagem eficaz para o fortalecimento do gerenciamento de riscos e dos controles internos, ao promover maior clareza quanto aos papéis e responsabilidades institucionais.

Nesse contexto, a Primeira Linha de Defesa corresponde às atividades operacionais e aos controles executados no âmbito das unidades administrativas; a Segunda Linha de Defesa refere-se às ações de supervisão, monitoramento e assessoramento relacionadas à



Prefeitura Municipal de Iconha
Unidade Central de Controle Interno

gestão de riscos e controles; e a Terceira Linha de Defesa compreende a atuação da auditoria interna, responsável por avaliar a efetividade das duas primeiras linhas no âmbito do Poder Executivo e de suas Autarquias. Assim, a atuação da UCCI no exercício de 2025 foi orientada de forma integrada e sistemática, em consonância com o modelo das Três Linhas de Defesa.

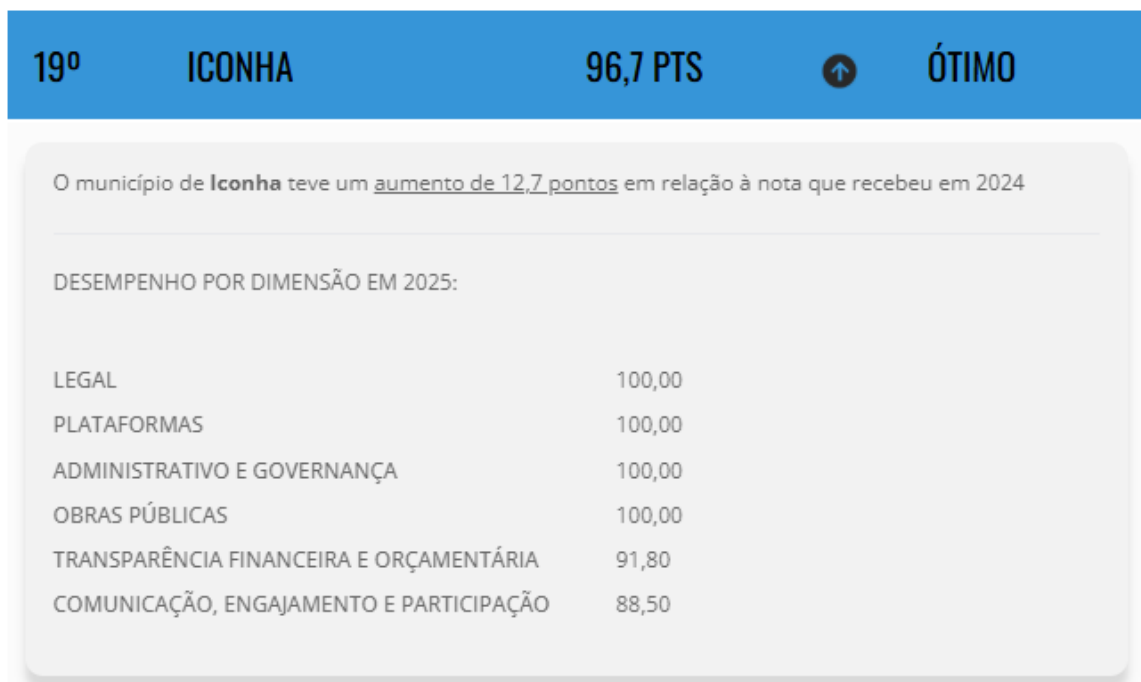


Prefeitura Municipal de Iconha
Unidade Central de Controle Interno

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Inicialmente, cumpre destacar que as atribuições da Equipe de Controle Interno foram significativamente aprimoradas, com fortalecimento das atividades de auditoria, inspeções, elaboração de relatórios, monitoramentos, bem como da participação contínua em cursos, palestras e seminários voltados ao aperfeiçoamento técnico e profissional.

Ademais, a equipe deu continuidade às ações voltadas à promoção da transparência municipal, com ênfase na alimentação, reestruturação e atualização do sítio eletrônico institucional e de seus portais oficiais. Como resultado desses esforços, o Município obteve desempenho ÓTIMO, alcançando a pontuação final de 96,7 pontos, representando um acréscimo de 12,7 pontos em relação à avaliação de 2024. Esse desempenho assegurou ao Município a 19ª colocação no Ranking Capixaba de Transparência e Governança Pública, iniciativa realizada com o apoio institucional do Espírito Santo em Ação e da Transparência Capixaba, o que reafirma o compromisso do Controle Interno com a promoção de uma administração pública mais íntegra, responsável e transparente, especialmente no fortalecimento das ações de prevenção e combate à corrupção.





Prefeitura Municipal de Iconha
Unidade Central de Controle Interno

Fonte: **Ranking Capixaba de Transparência e Governança Pública 2025**

<https://transparenciainternacional.org.br/itgp/regiao/espírito-santo/>

No que se refere à Ouvidoria Municipal, cuja gestão passou a ser exercida pela Equipe da Unidade Central de Controle Interno a partir do exercício de 2023, destaca-se que, em 2025, a Ouvidoria permaneceu integrada à Rede Nacional de Ouvidorias, por meio do portal Fala.BR, assegurando a continuidade dos canais formais de participação social, escuta do cidadão e aprimoramento da gestão pública.

3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A Unidade Central de Controle Interno – UCCI foi instituída por meio da Lei Municipal nº 754, de 1º de agosto de 2013, a qual alterou a Lei Municipal nº 249/2001. Posteriormente, sua estrutura e atribuições foram atualizadas pela Lei Municipal nº 1.337, de 24 de agosto de 2022, adequando o Sistema de Controle Interno às atuais demandas da Administração Pública.

No exercício de 2025, a Unidade Central de Controle Interno foi composta por 01 (um) Controlador-Geral, cargo em comissão, cuja titular encontra-se afastada por motivo de doença; 01 (um) Controlador-Geral Interino, também em cargo em comissão; 01 (um) Auditor Público Interno, contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado; 01 (um) Assessor Técnico de Apoio ao Controle Interno, servidor efetivo designado para função gratificada; e 01 (um) Ouvidor Municipal, servidor efetivo investido em cargo em comissão.

O Controle Interno do Município de Iconha compreende o plano de organização e o conjunto de métodos e procedimentos adotados pela Administração Pública com o objetivo de salvaguardar os ativos públicos, promover a eficiência e a eficácia das operações administrativas, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos, bem como das políticas administrativas estabelecidas, verificar a exatidão e a fidedignidade das informações e assegurar a observância da legislação vigente.

Entende-se por Sistema de Controle Interno o conjunto integrado de atividades de controle exercidas no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, abrangendo as Administrações Direta e Indireta, compreendendo, em especial:



Prefeitura Municipal de Iconha
Unidade Central de Controle Interno

I - o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;

II - o controle, pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

III - o controle do uso e guarda dos bens pertencentes ao Município, efetuado pelos órgãos próprios;

IV - o controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;

V - o controle exercido pela Unidade Central de Controle Interno destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno da administração e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a VI, do art. 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Entende-se por unidades executoras do Sistema de Controle Interno as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

4. ATRIBUIÇÕES E AÇÕES DESENVOLVIDAS

4.1. Atribuições e Responsabilidades

Segundo o art. 5º da Lei Municipal nº 754/2013, são responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno referida no artigo 7º, além daquelas dispostas nos art. 74 da Constituição Federal e art. 76 da Constituição Estadual, também as seguintes:

I – coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

III – assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

IV – interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

V – medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas,



Prefeitura Municipal de Iconha
Unidade Central de Controle Interno

mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, incluindo suas administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VI – avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos;

VII – exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

VIII – estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional nos correspondentes da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

IX – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Ente;

X – supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XI – tomar as providências, conforme o disposto no art. 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

XII – aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XIII – acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XIV – participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;

XV – manifestar-se, quando solicitado pela Administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XVI – propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XVII – instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

XVIII – verificar os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, reforma, revisão



Prefeitura Municipal de Iconha
Unidade Central de Controle Interno

de proventos e pensão para posterior registro no Tribunal de Contas;
XIX – manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades;
XX – alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente a Tomada de Contas, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
XXI – revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Prefeitura Municipal, incluindo suas administrações Direta e Indireta, determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;
XXII – representar ao TCEES, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades identificadas e as medidas adotadas;
XXIII – emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração;
XXIV – realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno.

4.2. Auditorias realizadas

I. Auditorias Ordinárias - PAAI 2025

O Decreto nº 4.528, de 06 de fevereiro de 2025, aprovou o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2025, da Prefeitura Municipal de Iconha, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registro contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e a existência e adequação dos controles internos baseados nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Para escolha dos órgãos e tipos de despesa a serem auditados, foi elaborado a Matriz de Risco para o planejamento de auditorias, com enfoque na aplicação do conceito de Riscos, visando direcionar as atividades de auditoria à mitigação dos riscos relacionados à consecução das atividades administrativas no Município, conforme consta no anexo I do Decreto nº 4.528/2025.

Nesse contexto, a avaliação do Risco é utilizada para identificar as áreas mais importantes dentro do universo da auditoria, permitindo ao Auditor delinear um planejamento capaz de testar os controles mais importantes, ou focar nas áreas estratégicas, otimizando os recursos humanos e materiais disponíveis, e no Poder Executivo



Prefeitura Municipal de Iconha
Unidade Central de Controle Interno

do Município de Iconha para o ano de 2025 foi auditada a programação constante no anexo III, de acordo com quantitativos de horas disponíveis para auditoria anexo II do decreto acima mencionado.

As auditorias planejadas para ocorrer no exercício de 2025 nas Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde, IPASIC e SAAE, têm como marco a verificação da aderência dos processos Internos de trabalho às normas relativas aos seus atos, com a apresentação de sugestões e recomendações de melhoria, quando necessárias. Cabe ressaltar que as auditorias escolhidas para o exercício de 2025 tiveram por base os resultados das últimas análises das PCA's de 2016 a 2024.

Diante disso, foram programadas as seguintes auditorias para 2025:

- **Ação de Auditoria nº 01 – Prestação o de Contas – PCA 2024.** Avaliação Sumária: Avaliação da PCA visando o cumprimento do papel do controle interno no âmbito da Administração Municipal e emissão da Manifestação do Órgão Central de Controle Interno sobre a Prestação de Contas Anual de Governo-Município, Manifestação da Unidade Executora de Controle Interno sobre a Prestação de Contas Anual-Gestão e Relatório de Atividades do Órgão Central de Controle Interno. Avaliação de Risco: PCA incompleta ou com ausência de informação ou informação equivocada, gerando prejuízo à Administração e aos munícipes na tomada de decisão. Objetivo da Auditoria: verificar os itens de abordagem prioritária do Anexo III da IN nº 68/2020 do TCEES, para compor as contas da PCA 2024 da Prefeitura Municipal de Iconha nas Contas de Prefeito e de Gestão, bem como nas Contas de Gestão do Fundo Municipal de Saúde, Instituto de Previdência-IPASIC e SAAE. Resultados Esperados: regularidades das contas a serem apresentadas na PCA 2024. Metodologia do Trabalho: por amostragem, recálculo, análise documental, questionário anual, dentre outras que se fizerem necessárias, tendo como base os itens de abordagem prioritária do Anexo III da IN nº 68/2020 do TCEES. Cronograma: janeiro a março de 2025. Local: UCCI, Secretarias Municipais, Instituto de Previdência-IPASIC e SAAE. Conhecimentos específicos: IN SCI nº 02 – Versão 2, IN SCI nº 04 – Versão 2, IN TCE nº 68/2020, bem como outras normas pertinentes à matéria.



Prefeitura Municipal de Iconha
Unidade Central de Controle Interno

Em cumprimento à programação, a Ação de Auditoria nº 01 – Prestação de Contas – PCA 2024 foi realizada entre os meses de janeiro a março de 2025. Para tanto, foram elaborados os documentos necessários para compor a PCA 2024 das UG's Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, IPASIC, SAAE, e contas Consolidadas do Prefeito, quais sejam, RELACI, RELOCI, INFOCI, RELUCI e RELGES.

- **Ação de Auditoria nº 02 – Controle de Tickets-Feira.** Avaliação Sumária: Avaliação de conformidade dos tickets feira emitidos pelo município visando o cumprimento do papel do controle interno no âmbito da Administração Municipal e emissão da Manifestação do Órgão Central de Controle Interno sobre a situação encontrada ao Chefe do Executivo. Avaliação de Risco: divergência entre emissão, notas fiscais e pagamento ou pagamento de tickets vencidos, gerando prejuízo à Administração e aos munícipes. Objetivo da Auditoria: ajudar a identificar na emissão e pagamento, bem como propor melhorias nos procedimentos administrativos. Resultados Esperados: regularidades dos tickets com similaridade entre o valor distribuído e o valor pago. Metodologia do Trabalho: por amostragem, análise documental, recálculo, conciliação, dentre outras que se fizerem necessárias. Cronograma: maio de 2025.

Com essa ação, a UCCI elaborou um memorando interno, com a apresentação do relatório de auditoria, no intuito de dar ciência do caso e, assim, prestar orientação às Secretarias envolvidas acerca das práticas que devem ser evitadas, como o pagamento de tickets-feira fora do prazo de validade e/ou em desconformidade com o mês de referência da nota fiscal dos agricultores.

Por fim, em recomendação especial à Secretaria Municipal de Finanças e à Secretaria Municipal de Agricultura, a UCCI ressaltou acerca do importante papel que aquelas possuem na repressão dessas práticas irregulares, uma vez que a primeira, ao constatar a cobrança de tickets-feira fora do prazo de validade, deve comunicar à segunda, para que a comissão processante adote as medidas necessárias para aplicação das penalidades aos infratores.



Prefeitura Municipal de Iconha
Unidade Central de Controle Interno

- **Ação de Auditoria nº 03 – Controle de Jornada de Trabalho.** Avaliação Sumária: Verificar se os horários de entrada e saída dos funcionários da Administração estão de acordo com a legislação trabalhista e legislações municipais, dentro das Secretárias, Unidades Gestoras e Autarquias, visando o cumprimento do papel do controle interno no âmbito da Administração Municipal e emissão da Manifestação do Órgão Central de Controle Interno sobre a situação encontrada ao Chefe do Executivo. Avaliação de Risco: jornadas inferiores ou superiores à carga horária estabelecida nas leis municipais e na Lei Trabalhista. Objetivo da Auditoria: Garantir a legalidade da jornada de trabalho; evitar multas e processos judiciais; identificar riscos e irregularidades; melhorar as práticas de Recursos Humanos; proteger a reputação da administração pública. Resultados Esperados: jornada de trabalho dentro dos parâmetros legais e regulares. Metodologia do Trabalho: por amostragem, análise documental, indagação, dentre outras que se fizerem necessárias. Cronograma: junho a agosto de 2025.

A partir das análises realizadas no âmbito dessa auditoria, a UCCI expediu recomendações em seu relatório, como regularização dos cadastros de servidores no sistema de ponto eletrônico; implementação de procedimento padronizado de cadastramento; garantia da universalização do registro de ponto; treinamento e orientação dos servidores quanto ao controle de ponto e uso do aplicativo “RHID”; monitoramento periódico do sistema de ponto eletrônico; e reforço das responsabilidades e penalidades.

- **Ação de Auditoria nº 04 – Controle de pagamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade.** Avaliação Sumária: Verificar se os trabalhadores que estejam expostos a condições de trabalho que possam prejudicar a sua saúde ou integridade física recebam adicionais de forma legal e não cumulativa, com vistas a um procedimento formal a devidamente instruído. Avaliação de Risco: descumprimento das normas legais e técnicas de segurança e saúde no trabalho, bem como pagamento em desacordo com a legislação trabalhista e municipal. Objetivo da Auditoria: Garantir a



Prefeitura Municipal de Iconha
Unidade Central de Controle Interno

legalidade do pagamento de adicionais de insalubridade e periculosidade; evitar multas e processos judiciais; identificar riscos e irregularidades; melhorar as práticas de Recursos Humanos; proteger a reputação da administração pública. Resultados Esperados: pagamentos de insalubridade e periculosidade dentro dos parâmetros legais e regulares. Metodologia do Trabalho: por amostragem, análise documental, indagação, inspeção física, observação direta, confirmação externa, dentre outras que se fizerem necessárias. Cronograma: setembro e outubro de 2025.

De maneira geral, a UCCI recomendou que a Administração adotasse medidas corretivas imediatas, incluindo a atualização dos laudos técnicos e a revisão dos processos de concessão, de forma a assegurar a legalidade, a transparência e a economicidade dos gastos com pessoal.

- **Ação de Auditoria nº 05 – Controle de Almoxarifado.** Avaliação Sumária: Avaliação de conformidade dos almoxarifados das Secretárias, Unidades Gestoras e Autarquias, visando o cumprimento do papel do controle interno no âmbito da Administração Municipal e emissão da Manifestação do Órgão Central de Controle Interno sobre a situação encontrada ao Chefe do Executivo. Avaliação de Risco: Controle eletrônico e/ou físico incompleto ou com ausência de informação ou informação equivocada, gerando prejuízos materiais e financeiros à Administração e aos munícipes. Objetivo da Auditoria: ajudar a identificar problemas, como: quebra de estoque; se o valor de estoque é compatível com as demonstrações financeiras; se os documentos de entrada e saída estão corretos e organizados; se os materiais de consumo e medicamentosos são verificados regularmente; se os equipamentos de combate a incêndio estão em funcionamento e se os prazos de validade são monitorados; se o espaço físico é adequado; bem como propor melhorias nos procedimentos administrativos. Resultados Esperados: regularidades dos almoxarifados e que o sistema de gestão de almoxarifado identifique os riscos e fragilidades. Metodologia do Trabalho: por amostragem, análise documental, indagação,



Prefeitura Municipal de Iconha
Unidade Central de Controle Interno

inspeção física, observação direta, confirmação externa, dentre outras que se fizerem necessárias. Cronograma: novembro e dezembro de 2025.

Após a realização dos trabalhos descritos, a auditoria permitiu constatar que o controle de almoxarifado da Prefeitura Municipal de Iconha apresentava aspectos positivos e negativos quanto à organização física e ao registro básico das movimentações de materiais. Entretanto, foram identificadas oportunidades de melhoria nos procedimentos de controle e registro das operações, que, se aperfeiçoadas, poderiam fortalecer a confiabilidade das informações e a eficiência da gestão de estoques.

Com os resultados obtidos, concluiu-se que o controle de almoxarifado se encontrava em estágio intermediário de conformidade, e, por isso, foi recomendada a implementação das ações corretivas.

II. Auditoria Extraordinária – Gestão do Pagamento de Despesas pelo Regime de Adiantamento – Suprimento de Fundos

Foi realizada auditoria escopo avaliar a conformidade da Gestão do Pagamento de Despesas pelo Regime de Adiantamento – Suprimento de Fundos, no âmbito da Administração Pública do Município de Iconha, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 2.694/2014, que regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas dos recursos concedidos sob tal regime.

UNIDADES AUDITADAS: Secretarias Municipais

PROCEDIMENTOS: Procedimento Analítico + Análise Documental

PRAZO DE REALIZAÇÃO AUDITORIA: agosto de 2025.

CONCLUSÃO: À luz das análises realizadas, foram identificadas certas não conformidades relevantes no processo de prestação de contas referente à gestão dos recursos de suprimento de fundos pelas Secretarias Municipais, e fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Finanças.

De maneira geral, a UCCI confeccionou relatórios individuais para cada Secretaria, descrevendo os “achados” negativos, e, ao final, prestou recomendações específicas para



Prefeitura Municipal de Iconha
Unidade Central de Controle Interno

cada unidade. Ressaltou-se, por fim, que recomendações não configuravam juízo de valor definitivo ou acusação formal, tratando-se apenas de medida cautelar orientativa, de natureza administrativa, com o objetivo de preservar a integridade dos recursos públicos e garantir a lisura dos processos de prestação de contas.

4.3. Inspeções Realizadas

Inspeção 01: Inspeção *in loco* nos almoxarifados de todas as Secretarias Municipais do Município de Iconha, com o objetivo de verificar se os procedimentos de controle de almoxarifado adotados estão em conformidade com a legislação vigente, as normas internas de controle e os Princípios da Administração Pública, conforme o teor do relatório emitido nos autos do Processo 2025-FXLF5.

4.4. Relatórios Realizados - Concessão de Benefícios

No ano de 2025 o Controle Interno atuou junto ao IPASIC através de participações em cursos e seminários; no monitoramento do portal da transparência e demais atos da autarquia; na emissão de orientação técnica. Além disso, com a finalidade de implementar uma nova rotina de trabalho para envio de dados, acompanhou o envio das informações de aposentadoria por meio do sistema do TCEES (CidadES Concessão de Benefícios) e emitiu 13 (treze) pareceres opinativos quanto ao deferimento de pedido de benefício.

4.5. Instruções Normativas

Também integrou o conjunto de atividades desenvolvidas pela Unidade Central de Controle Interno (UCCI) o monitoramento e a atualização das instruções normativas. Nesse contexto, no exercício de 2025, foi promovida a atualização da Instrução Normativa SOP nº 001/2015, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Interior – SEMOTRAN.

A atualização ocorreu por meio da publicação do Decreto nº 4.559, de 30 de abril de 2025, a qual resultou em sua 3ª versão, dispondo sobre os procedimentos para o



Prefeitura Municipal de Iconha
Unidade Central de Controle Interno

licenciamento e a regularização de obras e serviços de engenharia.

4.6. Atos Recomendatórios da UCCI

I. Ato Recomendatório Nº 018/2025

EMENTA: A segregação de funções é o princípio fundamental que visa evitar conflitos de interesse e fraudes, assegurando a boa gestão dos recursos públicos: 06 mai. 2025.

II. Ato Recomendatório Nº 019/2025

EMENTA: A concessão de férias é um direito anual de garantia aos servidores, com duração de 30 dias, somente após 12 meses de trabalho: 18 jun. 2025.

III. Ato Recomendatório Nº 020/2025

EMENTA: Necessidade de concessão de valores referentes a diárias mediante apresentação de comprovação mínima da finalidade, conforme a previsão expressa da legislação municipal: 11 jul. 2025.

IV. Ato Recomendatório Nº 021/2025

EMENTA: Recomendação para uso adequado do Suprimento de Fundos: 05 ago. 2025.

V. Ato Recomendatório Nº 022/2025

EMENTA: Recomendação para a necessidade de apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais e outros de natureza similar, para fins de ingresso ao serviço público municipal, seja como efetivo, comissionado ou temporário: 25 nov. 2025.

4.7. Transparência

No exercício de 2025, a Equipe de Controle Interno deu continuidade aos trabalhos de manutenção, acompanhamento e revisão do sítio eletrônico oficial e do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Iconha/ES, disponíveis em:



Prefeitura Municipal de Iconha
Unidade Central de Controle Interno

<https://www.iconha.es.gov.br/principal> e <https://iconha-es.portaltip.com.br/>, com vistas ao fortalecimento da transparência pública e ao combate à corrupção.

As ações implementadas resultaram na conquista do nível Diamante no Selo de Qualidade em Transparência e Governança Pública – 2025, concedido pelo Espírito Santo em Ação, com apoio institucional da Transparência Capixaba. Vale ressaltar que a referida classificação também decorreu do satisfatório desempenho do Município na avaliação promovida pela Transparência Internacional, onde alcançou a classificação “Ótima” no *Ranking* Capixaba de Transparência, correspondente a uma pontuação superior a 95 (noventa e cinco) pontos.

Nesse mesmo contexto, o Município de Iconha também conquistou o Selo Ouro no Programa Nacional de Transparência Pública (PNTIP), liderado pela Atricon, que visa avaliar os portais e aprimorar a transparência das informações públicas em todo o país, incentivando o controle social e a confiança do cidadão nas instituições.

Ademais, as medidas voltadas à desburocratização do acesso à informação contribuíram para tornar a transparência municipal mais acessível e eficaz, beneficiando tanto os órgãos internos e externos de controle e gestão, quanto a população em geral.

4.9. Processo Eletrônico

No exercício de 2025, foram mantidas as ações voltadas ao fortalecimento da transparência e da gestão acessível e eficaz, por meio da continuidade da utilização e da manutenção do sistema E-Docs no âmbito da Administração Direta Municipal.

Ademais, deu-se prosseguimento ao processo de transformação digital com a ampliação da utilização do sistema E-Docs às Autarquias Municipais, quais sejam, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha – IPASIC, promovendo a padronização dos fluxos processuais e a integração administrativa.

Tal iniciativa contribui para a modernização da gestão pública, a redução de custos operacionais, o aumento da eficiência administrativa e o fortalecimento da cultura da



Prefeitura Municipal de Iconha
Unidade Central de Controle Interno

transparência, refletindo positivamente na qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão.

4.10. Ouvidoria Municipal

No exercício de 2025, a Ouvidoria Municipal manteve suas atividades integradas à estrutura técnica da Unidade Central de Controle Interno (UCCI), dando continuidade às ações de fortalecimento dos canais de participação social e de aprimoramento dos mecanismos de escuta do cidadão.

Não houve, no período, a necessidade de atualização de normativas internas ou de legislação específica, considerando que, no exercício anterior, foram promovidas adequações normativas relevantes, com a atualização da Lei da Ouvidoria Municipal e da Instrução Normativa SCI nº 007/2020, bem como a implementação do canal fala.BR, plataforma integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação.

Ao longo de 2025, foram mantidos o monitoramento, o acompanhamento e o tratamento das manifestações registradas no sistema fala.BR, assegurando o adequado encaminhamento das demandas, reclamações, sugestões, denúncias e elogios apresentados pelos cidadãos.

Ademais, foram adotadas providências e implementações sugeridas pelo Ministério Público Estadual no âmbito do Processo nº 4237/2024 (GAMPES nº 2024.0008.5796-91), decorrente de Notificação Recomendatória voltada ao aperfeiçoamento do Sistema de Ouvidoria Municipal, reafirmando o compromisso da Administração com a melhoria contínua da governança, da transparência e do controle social.

5. MONITORAMENTO DE ACHADOS, AUDITORIAS e PROCESSOS

5.1. Processos de Notícia de Irregularidade da Ouvidoria do Tribunal de Contas

Notícia Irregularidade	Recomendações pelo Tribunal de Contas	Andamento
395/2024-5	Averiguação de legalidade de recebimento de periculosidade.	Enviado esclarecimento ao TCEES ofício 032/2024/UCCI. Aguardando retorno.



Prefeitura Municipal de Iconha
Unidade Central de Controle Interno

		Processo em andamento.
574/2024	Averiguação de conduta de servidor da Secretaria Municipal de Saúde.	Enviado esclarecimento ao TCEES ofício 038/2024/UCCI. Aguardando retorno. Processo em andamento.
609/2024-5	Averiguação de conduta de servidor da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.	Enviado esclarecimento ao TCEES ofício 039/2024/UCCI. Aguardando retorno. Processo em andamento.
088/2025-1	(...) esta Ouvidoria, em nome do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, cumprimenta e agradece a atuação de Vossas Senhorias pelo envio dos esclarecimentos solicitados relativos à Notícia de Irregularidade TC nº 088/2025-1 .	Sem mais pedidos de esclarecimentos.
111/2025-7	(...) esta Ouvidoria, em nome do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, cumprimenta e agradece a atuação de Vossas Senhorias pelo envio dos esclarecimentos solicitados relativos à Notícia de Irregularidade TC nº 111/2025-7 .	Sem mais pedido de esclarecimentos.
207/2025-3	(...) esta Ouvidoria, em nome do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, cumprimenta e agradece a atuação de Vossas Senhorias pelo envio dos esclarecimentos solicitados relativos à Notícia de Irregularidade TC nº 207/2025-3 .	Sem mais pedido de esclarecimentos.
211/2025-1	Averiguação da prorrogação reiterada dos contratos temporários de servidores da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.	Enviado esclarecimento ao TCEES ofício 008/2025/UCCI. Aguardando retorno. Processo em andamento.
348/2025-1	(...) esta Ouvidoria, em nome do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, cumprimenta e agradece a atuação de Vossas Senhorias pelo envio dos esclarecimentos solicitados relativos à Notícia de Irregularidade TC nº 0348/2025-1 .	Sem mais pedido de esclarecimentos.
442/2025-1	(...) esta Ouvidoria, em nome do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, cumprimenta e agradece a atuação de Vossas Senhorias pelo envio dos esclarecimentos solicitados relativos à Notícia de Irregularidade TC nº 0442/2025-1 .	Sem mais pedido de esclarecimentos.
560/2025-1	Averiguação de conduta de servidor da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.	Enviado esclarecimento ao TCEES ofício 026 e 28/2025/UCCI. Aguardando retorno. Processo em



Prefeitura Municipal de Iconha
Unidade Central de Controle Interno

		andamento.
655/2025-3	(...) esta Ouvidoria, em nome do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, cumprimenta e agradece a atuação de Vossas Senhorias pelo envio dos esclarecimentos solicitados relativos à Notícia de Irregularidade TC nº 0655/2025-3 .	Sem mais pedido de esclarecimentos.
847/2025-4	(...) esta Ouvidoria, em nome do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, cumprimenta e agradece a atuação de Vossas Senhorias pelo envio dos esclarecimentos solicitados relativos à Notícia de Irregularidade TC nº 0847/2025-4 .	Sem mais pedido de esclarecimentos.
910/2025-4	(...) esta Ouvidoria, em nome do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, cumprimenta e agradece a atuação de Vossas Senhorias pelo envio dos esclarecimentos solicitados relativos à Notícia de Irregularidade TC nº 0910/2025-4 .	Sem mais pedido de esclarecimentos.
911/2025-9	(...) esta Ouvidoria, em nome do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, cumprimenta e agradece a atuação de Vossas Senhorias pelo envio dos esclarecimentos solicitados relativos à Notícia de Irregularidade TC nº 0911/2025-9 .	Sem mais pedido de esclarecimentos.

Embora os processos de Notícia de Irregularidade tenham sido encerrados quanto a envio de esclarecimentos por parte do Controle Interno (UCCI) ao Controle Externo (TCEES), alguns deles deram ensejo a processos de restituições de valores ao erário e são monitorados conforme tópico 5.2.

5.2. Achados pelo Controle Interno Municipal foram feitas as seguintes constatações:

Achados	Proposições/Alertas	Situação
Foi recebida notícia de irregularidade TC 324/2024 sobre existência de irregularidade na adesão à Ata de Registro de Preço nº 112/2023, eis que o Município não estabeleceu pesquisa de mercado para assegurar a mais vantajosa contratação.	<ol style="list-style-type: none"> A UCCI RECOMENDOU ao gestor que fizesse a revisão e adequação contratual; O setor de Projeto e Engenharia foi orientado a executar conforme aditivo da supressão do valor. 	<ol style="list-style-type: none"> Concluída e determinada pelo gestor (aditivo contratual); Em andamento, eis que o contrato foi executado parcialmente.
Foi recebida notícia de irregularidade TC 395/2024-5 e foi verificado que a servidora Geli Cestari Marinato Biancardi recebia periculosidade e o cargo ocupava não se caracteriza	<ol style="list-style-type: none"> A UCCI RECOMENDOU ao gestor que determinasse a devolução dos valores ao erário por parte da Servidora; 	<ol style="list-style-type: none"> Em andamento;



Prefeitura Municipal de Iconha
Unidade Central de Controle Interno

recebimento.		
Foi recebida notícia de irregularidade TC 398/2024-5 e foi verificado que o servidor Wendel Carlos Roveta Volponi recebia adicional de periculosidade e o cargo ocupado não caracterizava o recebimento.	1. A UCCI RECOMENDOU ao gestor que determinasse a devolução dos valores ao erário por parte da Servidor; 2. O setor de Recursos Humanos foi orientado a proceder com os descontos	1. Concluída e determinada pelo gestor; 2. Em andamento, o desconto foi iniciado em janeiro de 2025.
Foi recebida notícia de irregularidade TC 573/2024-1 e foi verificado que o servidor Leonardo Gomes Marques recebia excesso de horas extras.	1. A UCCI RECOMENDOU ao gestor que determinasse a devolução dos valores ao erário por parte da Servidor;	1. Em andamento;
Foi recebida notícia de irregularidade TC 574/2024 e foi verificado que a servidora Aparecida das Graças Ronqueti Fontana recebia adicional de insalubridade e incentivo financeiro.	1. A UCCI RECOMENDOU ao gestor que determinasse a devolução dos valores ao erário por parte da Servidora; 2. O setor de Recursos Humanos foi orientado a proceder com os descontos;	1. Concluída e determinada pelo gestor; 2. Em andamento, o desconto foi iniciado em janeiro de 2025.
Foi recebida notícia de irregularidade TC 207/2025-3 sobre a existência de irregularidade e foi verificado que a servidora Scharlene Peterle Paixão Machado recebia insalubridade acima do que constava no laudo.	1. A UCCI RECOMENDOU ao gestor que determinasse a devolução dos valores ao erário por parte da Servidora; 2. O setor de Recursos Humanos foi orientado a proceder com os descontos;	1. Concluída e determinada pelo gestor; 2. Em andamento, o desconto foi iniciado em maio de 2025.

5.3. Acompanhamento das Tomadas de Contas Especiais

No ano de 2025 não foram constatadas ocorrências outras quaisquer suficientes para ensejar procedimento de Tomada de Contas Especial (TCE) instaurados nos moldes da Instrução Normativa 32/2014.

A Unidade Central de Controle Interno apenas acompanhou as Tomadas de Contas Especiais que tramitam junto ao TCEES, conforme andamentos abaixo:

I. Processo 05682/2010-8 - Tomada de Contas Especial Convertida

Unidade gestora: SEDU - Secretaria de Estado da Educação

Responsável: ARNALDO JANZ [MARCOS CESAR MORAES DA SILVA], EDELSON BRANDAO PAULINO, JTM - REAL CONSTRUCOES EIRELI, RECIL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA,



Prefeitura Municipal de Iconha
Unidade Central de Controle Interno

RICARDO DA SILVA BORGES, RIO NORTE SANEAMENTO LTDA

Andamento: Transitado em julgado. Certidão de trânsito em julgado 01740/2017-1

Última movimentação: Acórdão 758/2020-1 o qual julgou: “Conhecer. Dar provimento. Reformar AC 746/2017 – Plenário, extinguindo multa e ressarcimento para Ricardo da Silva Borges. Ciência. Arquivar.” Em 24/08/2020.

Processo enviado à Secretaria do Ministério Público Especial de Contas em 03/11/2020.

5.4. Acompanhamento dos Processo de Auditoria Operacional e Fiscalização do TCEES

Processo Tribunal de Contas / Assunto	Item de Determinação/ Recomendação	Cumprimento pelo Município
TC 2153/2024-2 Auditoria TCE-ES: Saúde Mental Situação: ARQUIVADO NO TCEES	Acórdão 1208/2024-2 5.1.8 Recomendar às Secretarias Municipais de Saúde de (...) Iconha (...) constituir, formalmente, os Grupos Condutores Municipais da Rede de Atenção Psicossocial (Raps).	A UCCI acompanha a implementação por meio de processo interno (2025-XFDHJ).
TC 2152/2024-8 Auditoria TCE-ES: Programa Nacional de Imunização	6.1.2. DETERMINAÇÃO para que o município firme contrato de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração, em atendimento à RDC 430/2020, art. 41, e ao Manual de Rede Frio (Brasil, Ministério da Saúde, 2017); 6.1.3. RECOMENDAÇÃO para que o município faça o controle da temperatura das caixas térmicas nas salas de vacinação em mapa de temperatura; 6.1.4. RECOMENDAÇÃO para que o município firme contrato de qualificação térmica e de calibração de equipamentos de armazenamento das vacinas, ou inclua esse serviço no contrato de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, conforme recomendação do Manual de Rede de Frio (Brasil, Ministério da Saúde, 2017); 6.1.5. RECOMENDAÇÃO para que o município adote procedimentos de asseguarção da completude e qualidade dos dados de movimentação de vacinas, como forma de fortalecer a tomada de decisão com base em evidências; 6.1.6. RECOMENDAÇÃO para que o município	A UCCI acompanha a implementação por meio de processo interno (nº 2025-7TOHX).



Prefeitura Municipal de Iconha
Unidade Central de Controle Interno

	<p>defina indicadores e metas para o acompanhamento do nível de perdas evitáveis de vacinas (perdas físicas); 6.1.7. RECOMENDAÇÃO para que o município dê transparência ao nível de perdas de vacinas; 6.1.8. RECOMENDAÇÃO para que o município busque alternativas para agilizar a comunicação com a população sobre a disponibilidade de vacinas, utilizando diferentes canais, como redes sociais, aplicativos de mensagem, parcerias com rádios comunitárias e cartazes em locais públicos, entre outros; 6.1.9. RECOMENDAÇÃO para que o município elabore um plano de contingência para situações de desabastecimento de vacinas, incluindo a priorização de grupos mais vulneráveis e a redistribuição de doses entre salas de vacinação, conforme necessário; 6.1.10. RECOMENDAÇÃO para que o município realize capacitação contínua dos profissionais da sala de vacinação em microplanejamento; 6.1.11. RECOMENDAÇÃO para que o município elabore o relatório técnico do microplanejamento; 6.1.12. RECOMENDAÇÃO para que o município publique o nível de cumprimento dos compromissos do microplanejamento e os resultados da avaliação das ações correspondentes.</p>	
<p>TC 00036/2025-1</p> <p>Auditoria TCE-ES: Fiscalização das licitações de obras públicas, por meio da análise dos modelos de minutas de editais instituídos com fundamento no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021</p>	<p>(...) Determinar aos entes que elaboraram modelos próprios de minutas de editais, sem evidência da publicação oficial do respectivo ato de instituição, que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, promovam sua devida publicação, nos termos do art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021; (...)</p> <p>Determinar aos entes para os quais não há evidência da instituição de modelos próprios de minutas de editais para obras e serviços de engenharia, que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, promovam a devida instituição dos modelos, nos termos do art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. (...).</p>	<p>A UCCI acompanha a implementação por meio de processos internos (nº 2025-PLC7K e 2025-ZP0W8).</p>
<p>TC 06636/2025-8</p> <p>Auditoria TCE-ES:</p>	<p>(...) DETERMINAÇÃO para o município realizar as adequações necessárias para garantir condições adequadas de espera</p>	<p>A UCCI acompanha a implementação por meio de processo interno (nº 2025-J3T06).</p>



Prefeitura Municipal de Iconha
Unidade Central de Controle Interno

<p>Operação Saúde – Unidades de Pronto Atendimento Não Hospitalares</p>	<p>para os usuários atendidos na unidade, no prazo de até 180 dias, em cumprimento aos critérios mencionados.</p> <p>(...) RECOMENDAÇÃO, para o município, a partir da identificação da necessidade de internação do paciente, disponibilizar no sistema de regulação estadual de urgência e emergência, todas as informações necessárias sobre a situação dos pacientes, de modo a agilizar o processo de transferência das unidades de pronto atendimento para as unidades hospitalares, possibilitando à SESA o atendimento da solicitação no prazo máximo de 24 horas.</p> <p>(...) RECOMENDAÇÃO para o município implementar procedimentos de avaliação da satisfação dos usuários (questionários impressos, caixas nas unidades, livro próprio, telefone, e-mail, SMS, whatsapp, etc.), incluindo a medição do grau de satisfação do usuário com os serviços prestados, no prazo de até 90 dias, em cumprimento aos critérios mencionados.</p> <p>(...) DETERMINAÇÃO, para o município providenciar a contratação dos recursos humanos obrigatórios em falta na unidade, no prazo de até 180 dias, em cumprimento aos critérios mencionados.</p> <p>(...) DETERMINAÇÃO, para o município providenciar a divulgação das escalas de trabalho dos profissionais de saúde, no prazo de até 90 dias, em cumprimento aos critérios mencionados.</p> <p>(...) DETERMINAÇÃO para o município implantar o controle eletrônico de frequência dos profissionais de saúde (médicos e demais profissionais de saúde), preferencialmente por meio de biometria, no prazo de até 180 dias, em cumprimento aos critérios mencionados.</p> <p>(...) RECOMENDAÇÃO para o município providenciar os ambientes obrigatórios faltantes, no prazo de até 01 (um) ano, em cumprimento aos critérios mencionados.</p> <p>(...) DETERMINAÇÃO, para o município providenciar a manutenção e limpeza periódica dos ambientes internos e externos do pronto atendimento, no prazo de até 01 (um) ano, em cumprimento aos critérios mencionados.</p>	
---	---	--



Prefeitura Municipal de Iconha
Unidade Central de Controle Interno

	<p>(...) DETERMINAÇÃO para o município providenciar o alvará de licença do Corpo de Bombeiros, no prazo de até 01 (um) ano, em cumprimento aos critérios mencionados.</p> <p>(...) DETERMINAÇÃO para o município providenciar a manutenção dos extintores de incêndio, no prazo de até 90 dias, em cumprimento aos critérios mencionados.</p> <p>(...) DETERMINAÇÃO para o município providenciar a instalação e/ou manutenção do sistema de energia elétrica de emergência (gerador), no prazo de até 180 dias, em cumprimento aos critérios mencionados.</p> <p>(...) DETERMINAÇÃO para o município providenciar as adequações necessárias na acessibilidade das instalações do pronto-atendimento, de modo a torná-las acessíveis às pessoas portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida, no prazo de até 180 dias, em cumprimento aos critérios mencionados.</p>	
<p>TC 07119/2024-4</p> <p>Auditoria TCE-ES: Governança Estadual e Municipal das Estratégias de Saúde Cardiovascular</p>	<p>Recomenda (...) que seja publicado o histórico da Remume com a indicação das normas que a instituíram, incluindo a versão atualizada a partir da Rename em vigor, de forma acessível em seu endereço eletrônico, em até 180 dias;</p> <p>Recomenda (...) que disponibilizem quinzenalmente o estoque quantitativo de medicamentos, a que se refere o art. 6-A da Lei 8.080/199, em até 180 dias.</p>	<p>A UCCI acompanha a implementação por meio de processo interno (nº 2025-ZTONT).</p>
<p>TC 00463/2024-1</p> <p>Auditoria TCE-ES: Instrumentos de Planejamento em Saúde - Municípios do Estado do Espírito Santo</p>	<p>(...) DAR CIÊNCIA às Secretarias Municipais de Saúde (...), do vencimento do prazo para elaboração e disponibilização do RAG 2024 a ocorrer em 31/3/2025.</p> <p>(...) DETERMINAR às Secretarias Municipais de Saúde (...) que elaborem e/ou disponibilizem no DigiSUS a Programação Anual de Saúde 2025 (vide Quadro 7 do Relatório de Acompanhamento 00003/2025-1), no prazo de 30 dias.</p>	<p>A UCCI acompanha a implementação por meio de processo interno (nº 2025-7PCSG).</p>
<p>TC 01235/2024-5</p>	<p>(...) RECOMENDAR ao Poder Executivo do Estado e de todos os Municípios,</p>	<p>A UCCI acompanha a implementação por meio de</p>



Prefeitura Municipal de Iconha
Unidade Central de Controle Interno

<p>Auditoria TCE-ES: Aplicação de Recursos Oriundos do Orçamento da União Advindos das Emendas Parlamentares Individuais – Emenda Constitucional 105/2019</p>	<p>conforme proposições de alertas e orientações contidas nas deliberações do Relatório de Auditoria 412024, que adotem as seguintes ações:</p> <p>1.2.1 INFORMAR no transfere.gov a agência bancária da instituição financeira oficial em que será aberta conta corrente específica, para receber recursos de emendas PIX, observando sempre o regramento sobre o assunto contido na LDO e na IN TCU 93/2024;</p> <p>1.2.2 CLASSIFICAR as receitas e despesas com recursos de transferências especiais sob a Fonte de Recursos 706, conforme determina Portaria interministerial (STN) 710/2021;</p> <p>1.2.3 DEFINIR a destinação (aplicação) dos recursos das emendas PIX nos termos da Constituição Federal, art. 166-A c/c art. 60, §4o, da Portaria interministerial MPO/MGI/SRI/PR 112023, e, também com art. 83, inciso II, da Lei Federal 14.79112023 (LDO).</p> <p>1.2.4 APLICAR os recursos de transferências especiais em programações finalísticas, conceituada como despesas que resultam em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade (portanto, não os aplicar em programas de gestão);</p> <p>1.2.5 APLICAR os recursos das emendas PIX no mesmo grupo de natureza de despesa que recebê-los, isto é, custeio ou investimento (conforme transfere.gov);</p> <p>1.2.6 NÃO APLICAR os recursos de emendas PIX em despesas com pessoal e encargos relativas a ativos e inativos e com pensionistas, bem como, em encargos referentes ao serviço da dívida;</p> <p>1.2.7 PROVIDENCIAR as informações necessárias junto ao sistema transfere.gov do Governo Federal, baseado nas exigências da LDO e na IN TCU 9312024:</p>	<p>processo interno (nº 2025-C1V10).</p>
<p>TC 03542/2025-5</p> <p>Auditoria TCE-ES: Fiscalização e</p>	<p>A Auditoria está em fase de confronto das informações dos jurisdicionados com o relatório preliminar, não tendo, ainda, encaminhado recomendações ou determinações.</p>	<p>A UCCI acompanha a implementação por meio de processo interno (nº 2025-HV7LL).</p>



Prefeitura Municipal de Iconha
Unidade Central de Controle Interno

avaliação do desenho e eficiência na implementação da Política Estadual de Cofinanciamento dos Serviços Especializados em Reabilitação para Pessoa com Deficiência Intelectual (DI) e Transtornos do Espectro Autista (TEA) - SERDIA		
TC 07133/2025-2 Auditoria TCE-ES: Pagamento do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica	A Auditoria está em fase de requisição de documentos, não tendo, ainda, encaminhado recomendações ou determinações.	A UCCI acompanhou o envio das informações e documentos por meio de processo interno (nº 2025-P58NT).
TC 04556/2025-9 Auditoria TCE-ES: Fiscalização e avaliação dos fatores determinantes para o desempenho dos alunos das escolas públicas municipais no processo de alfabetização	A Auditoria está em fase de requisição de documentos para elaboração de relatório preliminar, não tendo, ainda, encaminhado recomendações ou determinações.	A UCCI acompanhou o envio das informações e documentos por meio de processo interno (nº 2025-DK48P).
TC 2656/2023-1 Auditoria TCE-ES: Educação para Relações Étnico-Raciais – AOp Erer	A Auditoria está em fase de requisição de documentos para elaboração de relatório preliminar, não tendo, ainda, encaminhado recomendações ou determinações.	A UCCI acompanhou o envio das informações e documentos por meio de processo interno (nº 2025-VJ2ZP).

5.4. Acompanhamento das Recomendações e Ciência de Processos de Fiscalização TCE-ES relacionada ao IPASIC

PROC. TCEES Nº	ASSUNTO/ RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO PELO ÓRGÃO
Processo TCE-ES 3411/2021-4	Acompanhamento que trata da regularidade das folhas de pagamento do Estado e dos Municípios Capixabas, ofício	Registramos que não consta demanda específica para o IPASIC, sendo as determinações listadas a seguir de caráter geral para todos o



Prefeitura Municipal de Iconha
Unidade Central de Controle Interno

	<p>02826/2022-2-6 referente ao Acórdão TC 336/2022- Plenário.</p> <p>Item 1.3.1 Verificação de óbitos de beneficiários, por meio do SIRC ou e-Social ou qualquer outro meio;</p> <p>Item 1.3.2 Promoção de recadastramento/prova de vida de inativos anualmente;</p> <p>Item 1.3.3 Não efetuar pagamento a servidor ativo que não esteja trabalhando</p>	<p>jurisdicionados do Estado do Espírito Santo, comunicado a Unidade Central de Controle Interno (ofício nº 086/2022) resposta Ofício nº 008/2022/UCCI</p> <p>1.3.1 Enquanto o SIRC e o e-social não estão disponíveis para o RPPS, estamos mantendo outra forma de controle;</p> <p>1.3.2 O IPASIC já realiza anualmente tal procedimento desde 2015, procedimento regulamentado na IN SPP Nº 04/2018)</p> <p>1.3.3 O IPASIC mante controle servidor ativo em atividade.</p> <p>CUMPRIDO</p>
<p>Processo TCE-ES 3023/2023-2 (Ciência de fiscalização na modalidade de levantamento TCEES - documentos públicos no site do TCE-ES)</p>	<p>Resultado de uma fiscalização em todos os RPPS do ES com o tema “Equilíbrio Financeiro e Atuarial dos RPPS do ES” – Acórdão 00537/2024-5;</p> <p>A Determinação de contexto geral, consta no item:</p> <p>1.13. DAR CIÊNCIA do Relatório de Acompanhamento 00008/2024-5 aos Conselhos Deliberativo e Fiscal, Comitês de Investimentos e responsáveis pela aplicação de recursos dos Institutos de Previdência dos Municípios relacionados no APÊNDICE A.</p>	<p>Documentos enviados por e-mail para todos os participantes da reunião.</p> <p>Conforme se constata no Acórdão 0537/2024-5, não existe DETERMINAÇÃO ou RECOMENDAÇÃO específica pra o Município ou RPPS de Iconha.</p> <p>1.13. O registro do cumprimento foi efetuado por meio de ata em reunião ordinária.</p> <p>A Unidade de Controle Interno iniciou o processo administrativo n. 9795/2024 solicitando informações ao IPASIC, que se encontra em tramite, atualmente na PMI</p> <p>EM ANDAMENTO</p>
<p>Processo TCE-ES 2121/2024</p>	<p>Resultado de uma fiscalização em todos os RPPS do ES com o tema “Investimentos dos Recursos Previdenciários – Acórdão 01051/2024-3 - Plenário</p> <p>Link para a matéria publicada no site do TCEES, disponível em:</p> <p>https://www.tcees.tc.br/tce-es-ve-investimentos-dos-rpps-fora-das-regras-e-</p>	<p>Conforme se constata no Acórdão 01051/2024-3 – Plenário, não existe DETERMINAÇÃO ou RECOMENDAÇÃO específica pra o Município ou RPPS de Iconha.</p> <p>NÃO SE APLICA</p>



Prefeitura Municipal de Iconha
Unidade Central de Controle Interno

		gestores-sem-grau-minimo-de-escolaridade/	
<p>Processo 916/2023</p> <p>Equilíbrio Financeiro – audiência pública TCEES – Tese fixada em Prejulgado - Acórdão 01063/2024-6 Plenário.</p>	TCE	<p>INCIDENTE DE PREJULGADO – requerente MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS – impossibilidade de utilização dos recursos do plano de amortização e dos rendimentos financeiros em situação de déficit atuarial – vedação válida até a cobertura da provisão matemática dos benefícios concedidos.</p> <p>(...)</p> <p>Considerando a divergência de posições adotadas por esta Corte, os efeitos do prejulgado devem valer a partir de 2026, após a elaboração do próximo Plano Plurianual, segundo artigos 23 e 24, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.</p> <p>Link para a matéria publicada no site do TCEES, disponível em:</p> <p>https://www.tcees.tc.br/tce-es-veta-uso-de-aplicacoes-financeiras-dos-rpps-para-pagamento-de-beneficios-do-exercicio-corrente/</p>	<p>Realizada reunião para dar ciência aos gestores e membros dos Conselhos em 15/10/2024 às 09 horas. Após enviado o acórdão na íntegra por e-mail para todos os participantes da reunião.</p> <p>O Chefe do executivo possui ciência formal, e, desde 29 de novembro de 2024, o acórdão tramita na municipalidade através do processo eletrônico E-DOCS 2024-GH0JC. Na oportunidade foi reiterado pela UCCI a necessidade de inclusão dos valores a serem repassados no PPA e conseqüentemente na LOA, eis que implicará em considerável redução orçamentária, o que necessita de planejamento com vistas a efetivar o cumprimento.</p> <p>EM ANDAMENTO</p>
<p>Processo 00638/2025-6</p>	TCE-ES	<p>Resultado de uma fiscalização em todos os RPPS do ES com o tema “consistência das bases cadastrais utilizadas nas avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS)”.</p> <p>A Determinação, contida no Acórdão 00829/2025-7, consta no seguinte item:</p> <p>“1.1.7. Aos atuais gestores dos RPPS dos Municípios listados abaixo, para que, em atenção aos respectivos subitens do Relatório de Acompanhamento, na próxima avaliação atuarial, quando da extração dos arquivos da base cadastral, realize procedimento de verificação do campo apontado no respectivo item:</p> <p>(...)</p> <p>RPPS de Iconha - 5.3.6.</p>	<p>A Unidade de Controle Interno encaminhou o ofício nº 031/2025/UCCI (nº 2025-X36N46), para cientificar o IPASIC acerca das determinações.</p> <p>A Autarquia, em resposta, comunicou que, para resolver a demanda, abriu um chamado junto a empresa E&L (solicitação nº 087329/2025). A partir disso, o sistema foi ajustado e gerou as informações no campo “percentual total pensão”.</p> <p>Assim, verifica-se que as recomendações constantes do Acórdão nº 00829/2025-7 referem-se à adoção de rotinas de verificação da base cadastral a serem</p>



Prefeitura Municipal de Iconha
Unidade Central de Controle Interno

	(...) 1.2.3. Aos atuais gestores dos RPPS dos Municípios listados abaixo, para que o encaminhamento da Base Cadastral a ser utilizada nas próximas avaliações atuariais seja precedida de rotina de verificação dos dados que a compõem visando mitigar a ocorrência de inconsistências que possam comprometer a fidedignidade da avaliação atuarial do regime previdenciário, assegurando que as informações sobre servidores ativos, inativos e pensionistas estejam sempre completas e livres de distorções e/ou omissões: (...) RPPS de Iconha - 5.3.6.	observadas nas próximas avaliações atuariais. O IPASIC já implementou procedimentos de conferência e validação das informações cadastrais, razão pela qual não há determinações imediatas a serem cumpridas, permanecendo o acompanhamento de forma contínua e preventiva.
--	--	--

6. PARTICIPAÇÃO DE PALESTRA, SEMINÁRIOS E CURSOS DE CAPACITAÇÃO

Durante o ano de 2025, a UCCI participou das palestras, seminários, cursos de capacitação, abaixo descritos:

- I. Curso Prestação Contas Anual: “Análise e Avaliação pelo Controle Interno e Orientação para Evitar a Rejeição das Contas”, realizado nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2025, na Cidade de Vitória/ES, feito pelo servidor Bruno Pinto Costa;
- II. Participação no curso promovido pela SECONT: “Integridade Pública para Municípios: Prevenção e Repressão”;
- III. Participação da Controladoria, representado pela Assessora Técnica Andréa Marcolino de Lima, na 15ª Conferência Municipal de Assistência Social - “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”
- IV. Participação no curso do ENFOC: “Planejamento Previdenciário com base em decisões recentes do TCEES”;
- V. Participação no curso do ENFOC: “Regime Constitucional dos Servidores Público”;



Prefeitura Municipal de Iconha
Unidade Central de Controle Interno

- VI.** Participação no curso do ENFOC: “A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”
Pela Servidora Andrea Marcolino de Lima;
- VII.** Participação no curso do ENFOC: “Planejamento de Licitação – DFD, ETP e
Mapa de Riscos” pelos servidores Bruno Pinto Costa e Andrea Marcolino de Lima;
- VIII.** Participação no Curso de “Aposentadoria e Pensão por Morte no RPPS”;
- IX.** Participação no curso da área temática de Orientações para Prestação de
Contas no Primeiro Ano de Gestão – CNM;
- X.** Participação no Encontro de Final de Ano da ACIP, com o tema:
"Convergência e Gestão para 2026", que, dentre outras palestras, também ministrou uma
com a temática “Mais que Fiscalizar: O Controle Interno como Pilar da Governança no
RPPS”.

7. ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES CONTIDAS NOS PARECERES PRÉVIOS EMITIDOS PELO TCEES

Inicialmente cabe esclarecer que no Portal da Transparência Municipal estão arrolados todos os pareceres emitidos pelo Tribunal de Contas, desde o ano de 2009, local onde pode ser verificado o número do processo e seu andamento (disponível em: <https://iconha-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=61>). Também estão arrolados os julgamentos pela Câmara Municipal (disponível em: <https://iconha-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=1290>).

Entretando, os processos mais antigos, cujo julgamento não possuiu ressalva, ou que, mesmo com ressalva, as medidas a serem adotadas já foram sanadas, não são objeto de acompanhamento.

7.1. Contas do Prefeito – Governo – Consolidado

PROC. TCEES Nº	ITEM DE DETERMINAÇÃO/ RECOMENDAÇÃO	CUMPRIMENTO PELO MUNICÍPIO
TC-02934/2020-9 PARECER PRÉVIO	1.2. DETERMINAR ao atual gestor que passe a adotar nos próximos exercícios, em	1.2. O município está seguindo a determinação



Prefeitura Municipal de Iconha
Unidade Central de Controle Interno

<p>TC-11/2022 Contas 2019</p>	<p>observância ao parágrafo único do art. 8º da LC 101/2000, práticas de controle e evidenciação dos registros e resultados por fontes de recursos; 1.3. RECOMENDAR ao atual gestor que aprimore os procedimentos de controle a fim de dirimir divergências entre prestações de contas mensais e anual (IN 68/2020)</p>	<p>1.3. Com implementação do Cidades é possível cotejar a PCM e PCA para fins de controlar e dirimir divergências entre elas.</p>
<p>TC-02401/2021-9 PARECER PRÉVIO Contas 2020</p>	<p>1.3. Dar ciência ao atual chefe do Poder Executivo, da ocorrência identificada neste tópico, como forma de alerta, para a necessidade do município apresentar o Demonstrativo de Renúncia de Receitas (DEMRE), informando todos os itens constantes da respectiva tabela, incluindo os contribuintes beneficiados, nos termos do item 3.2.5 do Anexo III da Instrução Normativa 68/2020 desta Corte de Contas; 1.4. Dar ciência ao atual chefe do Poder Executivo, da ocorrência identificada neste tópico, como forma de alerta, para a necessidade do município apresentar o Demonstrativo de Imunidades Tributárias (DEIMU), informando todos os itens constantes da respectiva tabela, incluindo os contribuintes beneficiados, nos termos da Constituição da República; 1.5. Dar ciência ao atual chefe do Poder Executivo, da ocorrência identificada neste tópico, como forma de alerta, para que o município abstenha-se de conceder desconto sobre o IPTU com base em Decreto, assim como tome as medidas cabíveis para adequar o interesse na concessão do benefício em conformidade com a Constituição da República e com a Lei de Responsabilidade Fiscal; 1.6. Dar ciência ao atual chefe do Poder Executivo, da ocorrência identificada neste tópico, como forma de alerta, para a necessidade de o município observar as previsões orçamentárias para renúncia de receita no transcorrer da execução orçamentária, respeitando o planejamento ou ajustando o mesmo à nova realidade financeira, nos termos do art. 4º, §2º, inciso V da LRF; 1.7. Dar ciência ao atual chefe do Poder Executivo, da ocorrência identificada neste tópico, como forma de alerta, para a</p>	<p>A necessidade de adequação das medidas estão sendo monitoradas por processo administrativo interno EDOC 2025-45R9T, seguem as constatações: 1.3. Conforme se verificou no arquivo DEMRE de 2024 as medidas foram adotadas, inclusive consta na tabela os contribuintes beneficiados; 1.4. A UCCI fez orientações aos setores competentes, e as medidas estão sendo ajustadas junto ao Setor de Tributação e Procuradoria através do Processo Administrativo 7831/2024, com projeção para que na PCA 2024 o arquivo esteja compatível com o Anexo III da IN 68/2020, incluindo suas recentes atualizações; 1.5. O desconto sobre o IPTU é autorizado pela Lei Complementar 17/2011 (Código Tributário), e o percentual é regulamentado por decreto. O ano de 2024, por se tratar de período eleitoral seguiu da mesma forma, entretanto no ano de 2025 as medidas serão adotadas através de Lei; 1.6. Em andamento, aguardando considerações no processo EDOC 2025-45R9T; 1.7. Em andamento, aguardando considerações no processo EDOC 2025-45R9T; 1.8. Em andamento, aguardando considerações no processo EDOC 2025-45R9T; 1.9. Em andamento, aguardando considerações no processo EDOC 2025-45R9T; 1.10. Em andamento, aguardando considerações no processo EDOC</p>



Prefeitura Municipal de Iconha
Unidade Central de Controle Interno

	<p>necessidade do município apresentar o Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e que o mesmo seja preenchido conforme o modelo do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, constando todos os itens de forma obrigatória, assim como todos os benefícios fiscais instituídos na legislação municipal;</p> <p>1.8. Dar ciência ao atual chefe do Poder Executivo, da ocorrência identificada neste tópico, como forma de alerta, para a necessidade do município encaminhar, junto ao projeto de Lei Orçamentária Anual, o demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia nos termos do art. 165, §6º da Constituição da República;</p> <p>1.9. Dar ciência ao atual chefe do Poder Executivo, da ocorrência identificada neste tópico, como forma de alerta, para a necessidade de providenciar junto às unidades gestoras integrantes do município, a correta classificação e retificação contábil dos saldos derivados de operações intraorçamentárias, pertinentes a contas de ativo, passivo e patrimônio líquido, na forma do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;</p> <p>1.10. Dar ciência ao atual chefe do Poder Executivo, da ocorrência identificada neste tópico, como forma de alerta, para a importância do pleno cumprimento do disposto no artigo 45, da LRF, assegurando que o início de novas obras não prejudique a continuidade daquelas já iniciadas, e caso a execução ultrapasse um exercício financeiro, observe que não poderá iniciá-las sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, conforme estabelece o art. 167, § 1º, da CF;</p> <p>1.11. Dar ciência ao atual chefe do Poder Executivo, da ocorrência identificada neste tópico, como forma de alerta, para a importância da promoção de uma política pública de manutenção e aprimoramento do controle interno.</p>	<p>2025-45R9T;</p> <p>1.11. O controle Interno Municipal foi objeto de pública pública para sua manutenção e aprimoramento, com aumento do quadro de funcionários (comissionados e efetivos), bem como determinação de qualificação técnica dos ocupantes dos cargos, o que pode ser observado através da Lei 1.337 de 24 de agosto de 2022, que alterou a Lei 754/2013 (Lei Sistema de Controle Interno) e 249/2001 (Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal);</p>
--	---	---



Prefeitura Municipal de Iconha
Unidade Central de Controle Interno

<p>TC - 07880/2022-1 PARECER PRÉVIO</p> <p>Contas 2021</p>	<p>3.2.1. Dar ciência ao atual chefe do Poder Executivo, da ocorrência registrada neste tópico, sobre evidências de ausência das prioridades definidas na LDO, como forma de alerta, para necessidade de o Município dar cumprimento ao art. 165, §2º da Constituição da República e;</p> <p>3.5.4 Dar ciência ao atual chefe do Poder Executivo das ocorrências registradas nesse tópico Renúncia de Receitas, como forma de alerta, para a necessidade de o Município aperfeiçoar o planejamento das peças orçamentárias, visando atender aos princípios da gestão fiscal responsável (transparência, planejamento e manutenção do equilíbrio orçamentário financeiro).</p>	<p>3.2.1. Foi dada ciência aos órgãos pertinentes através de memorando e ofício (Processo nº 1582/2023) para fins de adequação das prioridades definidas no LDO com art. 165, §2º da Constituição Federal.</p> <p>3.5.4. Foi dada ciência aos órgãos pertinentes através de memorando e ofício (Processo nº 1582/2023) para fins de adequação do planejamento das peças orçamentárias no tópico Renúncia de Receita.</p>
<p>TC- 04860/2023-7 PARECER PRÉVIO</p> <p>Contas 2022</p>	<p>1.1. Emitir PARECER PRÉVIO pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas anuais, referentes ao exercício de 2022, prestadas pelo prefeito municipal de Iconha, Sr. Gedson Brandão Paulino, nos seguintes moldes:</p> <p>1.2. Com fundamento no art. 9º da Resolução TC 361/2012, expedir CIÊNCIA dirigida ao município de Iconha, na pessoa de seu prefeito, o Sr. Gedson Brandão Paulino ou eventual sucessor no cargo, como forma de ALERTA sobre:</p> <p>1.2.1. evidências de ausência de definição das prioridades da administração na LDO, como forma de alerta, para a necessidade de dar cumprimento ao art. 165, § 2º da Constituição da República.</p> <p>1.2.2. a necessidade de providenciar os meios necessários ao atendimento do art. 141 da Lei 14.133/2021, considerando-se que a partir de 2024 a nova lei de licitações será de aplicação obrigatória;</p> <p>1.2.3. a necessidade de o Município aperfeiçoar o planejamento das peças orçamentárias, visando atender aos princípios da gestão fiscal responsável (transparência, planejamento e manutenção do equilíbrio orçamentário financeiro), dadas as ocorrências registradas na subseção que trata das renúncias de receitas;</p> <p>1.2.4. possíveis riscos à sustentabilidade fiscal do município, principalmente tendo em vista que o município extrapolou o limite de 85% da EC nº 109/2021 no exercício de 2022;</p>	<p>Em andamento.</p> <p>A UCCI, por meio do processo interno (nº 2025-R3ZVC), deu ciência ao chefe do executivo para fins de que sejam adotadas as medidas cabíveis.</p>



Prefeitura Municipal de Iconha
Unidade Central de Controle Interno

<p>TC- 06317/2024-9 PARECER PRÉVIO</p> <p>Contas 2023</p>	<p>1.1. EMITIR PARECER PRÉVIO dirigido à Câmara Municipal de Iconha, pela APROVAÇÃO DAS CONTAS, relativas ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade dos Srs. Gedson Brandão Paulino e Fernando Caprini Volponi, Chefes do Poder Executivo Municipal, conforme dispõem o art. 132, I da Resolução TCEES 261/2013 e art. 80, I da Lei Complementar 621/2012.</p> <p>1.2. DAR CIÊNCIA com fundamento no art. 9º, caput, da Resolução TC 361/2022, ao atual chefe do Poder Executivo do Município de Iconha ou eventual sucessor no cargo, sobre as ocorrências registradas nos autos, como forma de ALERTA, atentando-se para:</p> <p>1.2.1 A necessidade de o Município aperfeiçoar o planejamento das peças orçamentárias, visando atender aos princípios da gestão fiscal responsável, observando a necessária manutenção do equilíbrio fiscal e garantindo a transparência, inclusive quando encaminhamento de novos projetos de lei (subseções 3.5.2 a 3.5.4 da ITC 00370/2025-1).</p> <p>1.2.2 Os possíveis riscos à sustentabilidade fiscal, especialmente tendo em vista que o Município extrapolou o limite de 85% da EC nº 109/2021 no exercício de 2023 (subseção 3.7.4 da ITC 00370/2025-1).</p> <p>1.2.3 O monitoramento do programa Previne Brasil, considerando que o Município alcançou quatro das sete metas estabelecidas, destacando um desempenho satisfatório nas áreas de coleta de citopatológicos em mulheres, de pré-natal, de realização de exames de sífilis, HIV e atendimento odontológico em gestantes, mas evidenciando necessidade de maior atenção nas áreas de vacinação infantil, e no acompanhamento de hipertensos e diabéticos (subseção 5.2.2 da ITC 00370/2025-1).</p> <p>1.2.4 A necessidade de o Município efetuar a transferência de aportes para cobertura de insuficiências financeiras do RPPS, em função da utilização indevida de receitas previdenciárias (rendimentos de aplicações financeiras e recursos do plano de amortização) para pagamento de</p>	<p>Em andamento.</p> <p>A UCCI, por meio do processo interno (nº 2025-9PDCH), deu ciência ao chefe do executivo para fins de que sejam adotadas as medidas cabíveis.</p>
--	---	--



Prefeitura Municipal de Iconha
Unidade Central de Controle Interno

	<p>aposentadorias e pensões do exercício, configurando prática administrativa que prejudica a acumulação de reservas do regime em capitalização, quando ainda não possui ativos garantidores para cobertura de provisões matemáticas previdenciárias de benefícios concedidos; em observância aos arts. 1º, caput; e 2º, § 1º, da Lei 9.717/1998 e ao Acórdão TC 1063/2024-6 - Proc. TC 916/2023-1 (subseção 3.6.1 da ITC 00370/2025-1).</p> <p>1.2.5 A necessidade de se observar o artigo 165, §§ 2º, 10 e 11 da Constituição da República, tendo em vista que a não observância desses dispositivos resulta na proposição e sanção de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) sem definição dos programas prioritários para o exercício de referência da PCA e, conseqüentemente, a execução do orçamento sem controle de prioridades, podendo provocar a descontinuidade de programas de caráter continuado iniciados em exercícios anteriores ou mesmo o início de novos programas de menor importância em detrimento de outros mais relevantes (subseção 3.2.1.1 da ITC 00370/2025-1).</p> <p>1.2.6 O monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME, considerando que, dos oito indicadores que foram possíveis de serem medidos até 2023 (indicadores 1A, 1B, 2A, 4B, 6A, 6B, 16A e 17), quatro têm alta probabilidade de serem cumpridos e quatro apresentam baixa probabilidade de serem cumpridos até o término do PME (subseção 5.1.1 da ITC 00370/2025-1).</p>	
TC- 05363/2025-9	Aguardando a emissão do Parecer Prévio.	
Contas 2024		

7.2. Contas do Prefeito – Gestão

PROC. TCEES Nº	ITEM DE DETERMINAÇÃO/ RECOMENDAÇÃO	CUMPRIMENTO PELO ÓRGÃO
TC – 08768/2019-1 ACÓRDÃO TC-01517- 2020-7	1.1. ARQUIVAR o processo com base no art. 207, inc. III do RITCEES, uma vez que inexistente transgressão à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira,	Nenhuma providência a ser adotada



Prefeitura Municipal de Iconha
Unidade Central de Controle Interno

Contas 2018	orçamentária, operacional ou patrimonial;	
TC – 02931/2020-5 Contas 2019	Arquivado.	Nenhuma providência a ser adotada
TC – 02488/2021-1 Contas 2020	Arquivado.	Nenhuma providência a ser adotada
TC – 07880/2022-1 Contas 2021	Sob o aspecto técnico-contábil, opina-se pela regularidade da prestação de contas sob a responsabilidade de GEDSON BRANDAO PAULINO, no exercício de 2021, na forma da Lei Complementar Estadual 621/2012.	Nenhuma providência a ser adotada

7.3. Ordenadores de Despesa - FMS

PROC. TCEES Nº	ITEM DE DETERMINAÇÃO/ RECOMENDAÇÃO	CUMPRIMENTO PELO ÓRGÃO
TC-12413/2019-1 ACÓRDÃO 00960/2020-2 Contas 2018	TC- Julgou regular sem ressalva, recomendação ou determinação. Arquivado.	Nenhuma providência a ser adotada
TC-03009/2020-8 ACÓRDÃO 01087/2020-9 Contas 2019	TC- Julgou regular sem ressalva, recomendação ou determinação. Arquivado.	Nenhuma providência a ser adotada
Contas de 2020	Contas não selecionadas para fins de julgamento, conforme regulamentado na Resolução TCE nº 352/2021	Nenhuma providência a ser adotada
Contas de 2021	Contas não selecionadas para fins de julgamento, conforme regulamentado na Resolução TCE nº 352/2021	Nenhuma providência a ser adotada
Contas de 2022	Contas não selecionadas para fins de julgamento, conforme regulamentado na Resolução TCE nº 352/2021	Nenhuma providência a ser adotada
Contas de 2023	Contas não selecionadas para fins de julgamento, conforme regulamentado na Resolução TCE nº 352/2021	Nenhuma providência a ser adotada
Contas de 2024	Contas não selecionadas para fins de julgamento, conforme regulamentado na	Nenhuma providência a ser adotada



Prefeitura Municipal de Iconha
Unidade Central de Controle Interno

	Resolução TCE nº 352/2021	
--	---------------------------	--

7.4. Ordenadores de Despesa - SAAE

PROC. TCEES Nº	ITEM DE DETERMINAÇÃO/ RECOMENDAÇÃO	CUMPRIMENTO PELO ÓRGÃO
TC – 04269/2018-5 ACÓRDÃO TC 01827/2018-7 Contas 2017	1.2. RECOMENDAR ao atual gestor que tome providências quanto à ausência de profissional habilitado e com aptidão técnica para compor a Controladoria;	1.2 Foi realizado processo seletivo simplificado para contratação de um auditor público interno com formação em ciências contábeis, até a realização de concurso público.
TC – 08728/2019-5 ACÓRDÃO TC 0253/2020-3 Contas 2018	Julgou regular sem ressalva, recomendação ou determinação.	Nenhuma providência a ser adotada
TC – 02904/2020-8 ACÓRDÃO TC 0416/2021-6 Contas 2019	1.2. RECOMENDAR ao atual gestor que adote providências administrativas cabíveis junto ao setor de contabilidade visando a parametrização do seu sistema contábil de forma a garantir que dados contábeis, encaminhados ao TCEES no formato de remessas mensais (PCM), não venham a sofrer alterações ou modificações posteriores, passando a adotar mecanismos de fechamento mensal e ajustes contábeis necessários dentro dos períodos ainda abertos, conforme a boa prática contábil e definições constantes das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;	Já foram adotadas as providências cabíveis e o setor de contabilidade vem encaminhando a PCM com vistas a evitar necessidade de alterações e ajustes. Uma medida efetiva é a conferência com o contador da Prefeitura, para verificação dos valores com o consolidado.
Contas de 2020	Contas não selecionadas para fins de julgamento, conforme regulamentado na Resolução TCE nº 352/2021	Nenhuma providência a ser adotada
Contas de 2021	Contas não selecionadas para fins de julgamento, conforme regulamentado na Resolução TCE nº 352/2021	Nenhuma providência a ser adotada
Contas de 2022	Contas não selecionadas para fins de julgamento, conforme regulamentado na Resolução TCE nº 352/2021	Nenhuma providência a ser adotada
Contas de 2023	Contas não selecionadas para fins de julgamento, conforme regulamentado na Resolução TCE nº 352/2021	Nenhuma providência a ser adotada



Prefeitura Municipal de Iconha
Unidade Central de Controle Interno

Contas de 2024	Contas não selecionadas para fins de julgamento, conforme regulamentado na Resolução TCE nº 352/2021	Nenhuma providência a ser adotada
-----------------------	--	-----------------------------------

7.5. Ordenadores de Despesa – IPASIC

PROC. TCEES Nº	ITEM DE DETERMINAÇÃO/RECOMENDAÇÃO	CUMPRIMENTO PELO ÓRGÃO
TC – 10301/2016 ACÓRDÃO TC 01253/2020-5 Contas 2015	1.5. DETERMINAR ao atual Presidente do IPASIC que: 1.5.1. Adote medidas no sentido de registro por competência das variações aumentativas decorrentes das contribuições previdenciárias. 1.5.2. Quando de alteração de alíquota suplementar verifique se foram observados os parâmetros gerais estabelecidos no inciso I do artigo 25 da Portaria MPS 403/2008 1.5.3. Apresente demonstrativo da viabilidade orçamentária e financeira e de lei para implementação do plano de amortização proposto pelo atuário para os exercícios seguintes. 1.5.4. Observe a compatibilidade entre a data base das provisões e aquela das demonstrações contábeis. 1.6. DETERMINAR ao atual Controlador Geral do Município para que adote pontos de controle sobre as determinações atribuídas ao Presidente do IPASIC, acima mencionadas.	1.6 O IPASIC adotou as medidas para cumprimento das determinações, de modo que o Controle Interno acompanha o cumprimento através do sistema CidadES, mensalmente na homologação da PCM e especialmente anualmente através da PCA. Além disso, a UCCI participa das reuniões com atuário para fins de plano de amortização, bem como acompanha o devido repasse, inclusive através de acesso ao sistema interno da Contabilidade do Prefeitura Municipal de Iconha.
ACÓRDÃO TC 1409/2019-4 Contas 2016 Processo TCEES 6475/2017-1	1.5 Determinar ao atual gestor do IPASIC: d) Que observe a classificação de seus ativos de acordo com a sua política de investimentos, observando os prazos para serem classificados como de curto e/ou longo prazo, de acordo com a análise promovida pelo corpo técnico desta Corte no item 2.1 da Instrução Técnica Conclusiva 4740/2018; e) Que classifique suas contas de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, disponível no site Cidades deste Tribunal de Contas, em cada exercício, de acordo com a análise promovida pelo corpo técnico desta Corte no item 2.2 da Instrução Técnica Conclusiva 4740/2018; f) Que cumpra o que preceitua o § 1º do art. 13 da	1.6 Em relação aos pontos 1 e 2, o IPASIC vem adotando medidas para cumprimento das determinações, de modo que o Controle Interno acompanha o cumprimento através do sistema CidadES, mensalmente na homologação da PCM e no envio da folha de pagamento, e especialmente anualmente através da PCA. Valido mencionar que o alguns dos arquivos citados não fazem parte das prestações de contas diante da implementação do sistema CidadES que, inclusive, faz a conciliação dos dados dos balanços, balancetes, demonstrativos, para



Prefeitura Municipal de Iconha
Unidade Central de Controle Interno

	<p>Portaria 403/2008, cujo dispositivo recomenda a adoção de providências para sanear inconsistências apontadas no Parecer Atuarial, até a próxima avaliação atuarial (item 2.10 da ITC 4740/2018). 1.6 Recomendar 1.6.1. Ao gestor do IPASIC e à Controladoria Geral do Município: 1. Para que estabeleçam instrução de controle, incluindo técnica de 'conciliação de saldos', para o 'demonstrativo das receitas de contribuições efetivamente devidas (DEMREC)' e o 'balancete contábil de verificação (BALVER)', na forma recomendada nas normas de auditoria governamental, de acordo com a análise promovida pelo corpo técnico desta Corte no item 2.3 da Instrução Técnica Conclusiva 4740/2018, no intuito de corrigir eventual divergência dos valores informados; 2. Para que estabeleçam instrução de controle e gestão das folhas de pagamentos, incluindo procedimento técnico de 'conciliação' dos valores e dados constantes dos resumos anuais das folhas de pagamentos dos servidores vinculados ao RPPS e ao RGPS (FOLRPP/FOLRGP) e dos valores e dados informados ao CADPREV e os constantes do balancete da execução da despesa orçamentária (BALEXO), na forma recomendada nas normas de auditoria governamental, consoante abordado no item 2.6 da ITC 4740/2018; 3. Para que estabeleçam instrução de controle para parcelamento de débitos, incluindo procedimento técnico de 'conciliação' dos valores constantes do 'relatório detalhado dos parcelamentos firmados' (RELPAR) com valores constantes do Balanço Patrimonial e dos registros de parcelamento do Ministério da Previdência Social, na forma recomendada nas normas de auditoria governamental, na forma recomendada nas normas de auditoria governamental, consoante abordado no item 2.7 da ITC 4740/2018; 1.6.2. Ao atual chefe do Poder Executivo: A. Para adotar a manifestação conclusiva no RELUCI como requisito essencial daquele relatório; B. A iniciativa de incluir em normativa municipal a obrigatoriedade de prestação de informação</p>	<p>fins de encontrar eventuais divergências, as quais são indicadas em forma de indicativas e pontos de controle o que dificulta divergências e facilita a correção de valores. Além disso, a UCCI monitora através de acesso ao sistema interno da Contabilidade do Prefeitura Municipal de Iconha. 3. Considerando a quitação integral dos parcelamentos previdenciários, esse tópico da deliberação poderá ser desconsiderado.</p>
--	---	---



Prefeitura Municipal de Iconha
Unidade Central de Controle Interno

	de seus servidores do tempo de contribuição previdenciária anterior à admissão no serviço público do município de Iconha para fins de aperfeiçoamento das informações no estudo de avaliação atuarial, conforme abordado no item 2.10 da ITC 4740/2018;	
TC – 7357/2018-1 ACÓRDÃO TC - 0790/2021-6 Contas 2017	1.3. DETERMINAR ao atual gestor que garanta a compatibilidade entre as provisões matemáticas previdenciárias apuradas pelo estudo de avaliação atuarial e as alíquotas previdenciárias vigentes na data da elaboração do estudo, em consonância com as diretrizes do art. 3º, § 5º, da Portaria ME 464/2018;	Já foram adotadas as providências cabíveis, os lançamentos estão de acordo com o previsto na avaliação atuarial.
TC - 14707/2019-7 ACÓRDÃO TC - 0284/2021-7 Contas 2018	Julgou regular sem ressalva, recomendação ou determinação.	Nenhuma providência a ser adotada
TC- 04742/2020-1 ACÓRDÃO TC – 00734/2022-1 Contas de 2019	1.4. DETERMINAR ao atual gestor do Instituto que adote as providências seguintes, devendo comprovar seu cumprimento na próxima prestação de contas anual a ser encaminhada ao Tribunal: 1.4.1. Regularizar a utilização do atributo fonte/destinação de recurso quanto à execução das despesas decorrentes do aporte financeiro, em respeito à LRF, artigos 8º, 50 e 52, ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e à Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC 14 (tópico 2.1 da Conclusiva)	Já foram adotadas as providências cabíveis, regularizado a utilização do atributo fonte/destinação de recurso quanto à execução das despesas decorrentes do aporte financeiro
Contas de 2020	Contas não selecionadas para fins de julgamento, conforme regulamentado na Resolução TCE nº 352/2021	Nenhuma providência a ser adotada
Contas de 2021	Contas não selecionadas para fins de julgamento, conforme regulamentado na Resolução TCE nº 352/2021	Nenhuma providência a ser adotada
Contas de 2022	Contas não selecionadas para fins de julgamento, conforme regulamentado na Resolução TCE nº 352/2021	Nenhuma providência a ser adotada
Contas de 2023	Contas não selecionadas para fins de julgamento, conforme regulamentado na Resolução TCE nº 352/2021	Nenhuma providência a ser adotada



Prefeitura Municipal de Iconha
Unidade Central de Controle Interno

Contas de 2024	Contas não selecionadas para fins de julgamento, conforme regulamentado na Resolução TCE nº 352/2021	Nenhuma providência a ser adotada
-----------------------	--	-----------------------------------

8. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A Gestão Orçamentária decorre da formulação de um planejamento estruturado, no qual são definidos parâmetros e diretrizes com a finalidade de subsidiar os gestores públicos na alocação e execução dos recursos, viabilizando a implementação das diversas políticas públicas, sempre orientadas ao atendimento das necessidades da população.

As bases orçamentárias da gestão do exercício de 2025 foram fundamentadas nos instrumentos constitucionais e legais a seguir elencados:

I – Plano Plurianual - PPA: instituído pela Lei nº 1.271/2021, em 25 de novembro de 2021, para o período de 2022-2025;

II – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO: estabelecida pela Lei nº 1.468, de 04 de julho de 2024;

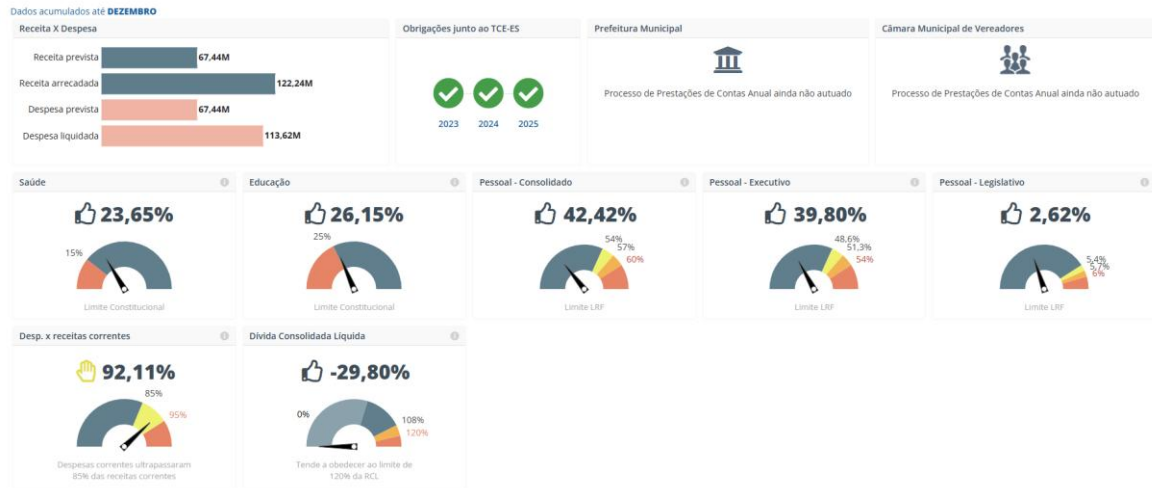
III – Lei Orçamentária Anual - LOA: aprovado pela Lei nº 1.482, de 17 de dezembro de 2024.

O Orçamento de 2025 foi executado em consonância com as receitas efetivamente arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas no exercício, devidamente registradas por meio das contas de controle orçamentário.

Ao final do exercício, constatou-se o cumprimento dos limites constitucionais e legais relativos à aplicação mínima em saúde e educação, bem como dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal quanto às despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo. Verificou-se, ainda, que o montante da dívida consolidada líquida permaneceu dentro dos parâmetros legalmente previstos.



Prefeitura Municipal de Iconha
Unidade Central de Controle Interno



Fonte: <https://paineldecontrole.tcees.tc.br/municipio/2025/iconha/visaoGeral>

No que se refere ao índice entre despesas e receitas correntes, verificou-se que este se encontrava em nível de alerta. Em razão disso, a Unidade Central de Controle Interno recomendou, a partir de outubro de 2024 - e que permaneceu vigente em 2025 -, a adoção de medidas de contenção de despesas, com o objetivo de reduzir o comprometimento da receita corrente com despesas correntes.

A recomendação foi acatada pelo Chefe do Poder Executivo, por meio da edição do **Decreto nº 4.467/2024**, que “*Estabelece Diretrizes e Providências para Controle e Qualificação dos Gastos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências*”.

9. CONCLUSÃO

O presente relatório tem por objetivo consolidar as informações mais relevantes da Unidade Central de Controle Interno (UCCI), de modo a proporcionar uma visão abrangente acerca de sua estrutura organizacional, da composição de seu quadro funcional, de sua missão institucional e das principais áreas de atuação.

As atividades desenvolvidas no âmbito do Plano de Auditoria Interna tiveram como prioridade a identificação de inconformidades em cada etapa do processo administrativo institucional, por meio da verificação dos controles internos existentes. Ademais, buscaram orientar as Secretarias Municipais auditadas quanto ao cumprimento sistemático das



Prefeitura Municipal de Iconha
Unidade Central de Controle Interno

normas aplicáveis, visando à implantação de novos procedimentos de controle ou ao aprimoramento daqueles já existentes.

A capacitação dos servidores públicos mostra-se essencial para a qualificação profissional e para a prestação de serviços com qualidade aos diversos setores da sociedade, os quais demandam respostas céleres e resultados efetivos. Nesse contexto, destaca-se a importância de uma postura proativa do servidor diante dessa necessidade, uma vez que sua forma de pensar e agir reflete diretamente no desenvolvimento de suas atividades, contribuindo para o aumento da eficiência e da eficácia no desempenho de suas funções no âmbito da Administração Pública.

No que se refere ao acompanhamento das determinações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), o Controle Interno Municipal promove a inclusão dos respectivos itens em seu sistema de monitoramento, com vistas à verificação do efetivo cumprimento. Tal atuação tem como finalidade assegurar a legalidade na aplicação dos recursos públicos, bem como a fidedignidade dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais.

Por fim, destaca-se que a inclusão efetiva da população no processo de controle contribuiu para o fortalecimento das ações desenvolvidas, tornando a atuação da UCCI ainda mais eficaz no cumprimento de suas atribuições institucionais.

Iconha/ES, 24 de março de 2026.

BRUNO PINTO COSTA

Auditor Público Interno - CRC-ES 17995/O

LUCAS SEQUIM ARARIBA

Controlador-Geral Interino do Município de Iconha/ES - OAB-ES 33516